



Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Coordenação de Esporte e Lazer

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>FUTSAL</b> , COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS <b>Total de Árbitros: 160</b> <b>Total de Mensários: 80</b>	JOGOS	80
2	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>FUTSAL</b> , COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS <b>Total de Árbitros: 64</b> <b>Total de Mensários: 32</b>	JOGOS	32
3	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>FUTSAL</b> , COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS <b>Total de Árbitros: 660</b> <b>Total de Mesários: 330</b>	JOGOS	330
4	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>FUTEBOL SOCIETY</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS. <b>Total de Árbitros: 100</b> <b>Total de Mesários: 100</b>	JOGOS	100

5	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>FUTEBOL SOCIETY</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS. <b>Total de Árbitros: 212</b> <b>Total de Mesários: 212</b>	JOGOS	212
6	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>BASQUETEBOL</b> , COM 2 ÁRBITRO E 2 MESÁRIOS. DURAÇÃO DE 4 TEMPOS DE 6 MINUTOS. <b>Total de Árbitros: 140</b> <b>Total de Mesários: 140</b>	JOGOS	70
7	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>HANDEBOL</b> , COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS. <b>Total de Árbitros: 130</b> <b>Total de Mesários: 65</b>	JOGOS	65
8	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>VOLEIBOL</b> , COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 3 SETS DE 25 PONTOS. <b>Total de Árbitros: 180</b> <b>Total de Mesários: 90</b>	JOGOS	90

GRUPO 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
9	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>CARATÊ</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. <b>Total de Árbitros: 24</b> <b>Total de Mesários: 24</b>	DIÁRIAS	24
10	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>JUDÔ</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. <b>Total de Árbitros: 10</b> <b>Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIAS	10
11	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>KUNG FU</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. <b>Total de Árbitros: 10</b> <b>Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIAS	10
12	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>JIU-JITISU</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. <b>Total de Árbitros: 10</b> <b>Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIAS	10

13	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>TAEKWONDO</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. <b>Total de Árbitros: 10</b> <b>Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIAS	10
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----

<b>GRUPO 3</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>
14	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>BOCHA</b> , COM 1 ÁRBITRO. <b>Total de Árbitros: 15</b>	DIÁRIAS	15
15	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>GOAL BALL</b> , COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. <b>Total de Árbitros: 24</b> <b>Total de Mesários: 24</b>	DIÁRIAS	24
16	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>VOLEIBOL SENTADO</b> , COM 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 2 JUIZ DE LINHA. <b>Total de Árbitros: 10</b> <b>Total de Mesários: 5</b> <b>Total de Juiz de Linha: 10</b>	DIÁRIAS	5

<b>ITEM 17</b>			
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>
17	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>TÊNIS DE MESA</b> , COM FORNECIMENTO DE 1 MESA E 2 RAQUETES EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO. <b>Total de Árbitros: 15</b>	DIÁRIAS	15

<b>Item 18</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd.</b>
18	ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM <b>XADREZ</b> , COM FORNECIMENTO DE TABULEIROS, PEÇAS OFICIAIS E RELÓGIOS PRÓPRIOS PARA A MODALIDADE EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO. <b>Total de Árbitros: 20</b>	DIÁRIAS	20

1.2. A presente contratação adotará regime de execução por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo art. 26, §1º, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.3.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer que compreende atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza.

2.3. Em alinhamento com o Programa de Trabalho do Sesc-AR/DF 2022 e 2023, no campo do Desenvolvimento Físico Esportivo do Programa Lazer, nota-se condução das atividades e de fornecimento de alta qualidade nos serviços esportivos, sendo proposto projetos esportivos que demandam a presença de arbitragem especializada para a adequada condução dos jogos e lutas

2.4. Com isso, foi realizado estudo dos eventos esportivos planejados que demandarão o uso do serviço de arbitragem:

<b>Eventos Previstos</b>
COPA BRASÍLIA DE FUTSAL - ADULTO MASCULINO
COPINHA BRASÍLIA DE FUTSAL – SUB 11
COPA SESC
COPA BRASÍLIA DE FUTSAL FEMININO
JISESC FUTSAL
JISESC FUTEBOL SOCIETY
COPA INTERSINDICAL DE FUTEBOL SOCIETY
COPA SESQUINHO FUTEBOL SOCIETY
JISESC BASQUETEBOL

JISESC HANDEBOL
JISESC VOLEIBOL
JISESC TÊNIS DE MESA
JISESC XADREZ
JISESC CARATÊ E TORNEIO CARATÊ
JISESC JUDO
JISESC KUNG FU
JISESC JIU-JITISU
JISESC TAEKWONDO
PARACOPA BOCHA
PARACOPA GOAL BALL
PARACOPA VOLEIBOL SENTADO

2.5. Os eventos acima dispostos são estimados, sendo prerrogativa do Sesc-AR/DF realizar ou não às competições, bem como acrescentar outros eventos esportivos, respeitados os limites totais da contratação.

2.6. O objeto da presente contratação foi dividido até a menor parcela tecnicamente possível, sendo utilizado como critério para o agrupamento dos itens a sua respectiva unidade de medida e o seu gênero, quais sejam: *i)* esportes coletivos; *ii)* lutas esportivas; *iii)* esportes para pessoas com deficiência (PcD); *iv)* tênis de mesa e *v)* xadrez. Além disso, observou-se também que impor à instituição o controle de diversas empresas do mesmo segmento em inúmeros eventos distintos que o Sesc-AR/DF realiza, ocasionaria prejuízo operacional e administrativo para a equipe, o que se amolda ao atendimento do Tribunal de Contas da União, no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.” <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>

2.7. Assim, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens 1 a 16, consoante discriminado neste instrumento, com a consequente critério de julgamento por menor preço global, para esses itens.

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A contratação do serviço de arbitragem será encaminhada a empresa de acordo com a demanda do Sesc-AR/DF, sendo prerrogativa do Sesc-AR/DF realizar ou não as competições.

3.2. O quantitativo de jogos e diárias são estimados e será considerado conforme o número máximo de partidas a serem realizadas diante do número de inscrições.

3.3. As diárias compreenderão até 8 (oito) horas de execução do serviço, em horário comercial (8h às 18h).

3.4. Os árbitros que forem designados para a execução do serviço deverão apresentar ao gestor responsável pela competição, certificados de formação de arbitragem esportiva na respectiva modalidade.

3.5. É de responsabilidade da futura CONTRATADA a indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste contrato, reservando-se ao Sesc-AR/DF, o direito de recusa, desde que fundamentado, em nome da qualidade dos serviços, bem como da postura educativa e dos atos voltados à moral e à ética profissional.

3.6. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniforme previstas para cada modalidade consoante os regimentos da respectiva federação ou confederação.

3.7. A futura CONTRATADA será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 15 (quinze) dias de antecedência do início de cada competição. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a futura CONTRATADA será notificada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.8. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos eventos com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

3.9. O Sesc-AR/DF fornecerá à futura CONTRATADA às informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo obrigação da empresa garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos.

3.10. É de responsabilidade da futura CONTRATADA executar os serviços conforme previsto nos regulamentos e nos casos em que os regulamentos forem omissos, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente, bem como fornecer ao final de cada partida, os relatórios (súmulas), devidamente preenchidos.

3.11. As competições serão realizadas nas dependências do Sesc-AR/DF ou, se necessário, em outras instalações esportivas no Distrito Federal - DF.

3.12. Todos os integrantes da equipe de trabalho da futura CONTRATADA deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

3.13. Os profissionais não terão vínculo empregatício com o Sesc-AR/DF, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela futura CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

3.14. A execução do serviço deverá ser feita por profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da futura CONTRATADA e observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas deste instrumento.

3.15. É de responsabilidade da futura CONTRATADA o fornecimento dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, bem como proceder a rigorosa fiscalização de sua utilização por parte de seus empregados.

3.16. Os materiais necessários à prestação do serviço de arbitragem, tais como: apito, cartões, placar de mesa, súmulas, entre outros deverão ser fornecidos aos profissionais pela futura CONTRATADA.

3.17. Especificamente quanto ao item 17, será obrigação da futura CONTRATADA o fornecimento conjunto de 1 (uma) mesa e 2 (duas) raquetes para cada solicitação (diária), objetivando a realização dos jogos, que totalizarão 15 (quinze) mesas e 30 (trinta) raquetes.

3.17.1. Os materiais deverão estar em bom estado, sendo de responsabilidade da empresa contratada a montagem e desmontagem das mesas.

3.18. Especificamente quanto ao item 18, será obrigação da futura CONTRATADA o fornecimento conjunto de até 40 (quarenta) tabuleiros e as respectivas peças para a realização dos jogos.

3.18.1. Os materiais deverão estar em bom estado, sendo que a montagem e desmontagem dos tabuleiros é de responsabilidade da empresa contratada.

3.18.2. A quantidade de tabuleiros a ser fornecida será devidamente informada quando da solicitação da execução do serviço, não excedendo, em sua totalidade, as 40 (quarenta) unidades.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. informar à futura CONTRATADA sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência de até 15 (quinze) dias da data das competições, informando o(s) local(is) de realização, o(s) horário(s), a quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços;

4.1.2. caso necessária alteração de data, horário ou local das competições a futura CONTRATADA será avisada, formalmente, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.3. fornecer o material esportivo necessário para a realização das competições, tais como bolas, redes etc., bem como disponibilizar quadras em condições de uso;

4.1.4. realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional;

4.1.5. manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender a futura CONTRATADA no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram; e

4.1.6. subsidiar as ações exigidas da futura CONTRATADA, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.



- 4.1.7. comunicar à futura CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.8. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da futura CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.9. efetuar o pagamento à futura CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A futura CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. observar as normas determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Termo;
  - 5.1.2. fornecer equipe de arbitragem especializada, com apresentação, quando da execução, do certificado de formação de arbitragem esportiva na respectiva modalidade, incluindo auxiliares e mesários, caso necessário;
  - 5.1.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc-AR/DF, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
  - 5.1.4. executar os serviços no local, data e horários estipulados no Cronograma ou conforme orientação da Coordenação de Desenvolvimento Físico-Esportivo e Lazer - CODEL do Sesc-AR/DF;
  - 5.1.5. executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste Termo, fornecendo toda a equipe técnica os materiais necessários;
  - 5.1.6. acatar as exigências do Sesc-AR/DF quanto à execução dos serviços;

- 5.1.7. arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente;
- 5.1.8. se for necessário, mediante solicitação do Sesc-AR/DF, auxiliar na montagem das quadras;
- 5.1.9. mediante solicitação do Sesc-AR/DF, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida;
- 5.1.10. comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência mínima, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados;
- 5.1.11. responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc-AR/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Sesc-AR/DF;
- 5.1.12. comparecer nas Unidades de Prestação de Serviços abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;
- 5.1.13. fornecer no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmula), devidamente preenchidos;
- 5.1.14. arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços;
- 5.1.15. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.1.16. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Sesc-AR/DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 5.1.17. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc-AR/DF, cujas reclamações se obriga a atender; e

5.1.18. evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes do Sesc-AR/DF, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades;

5.1.19. responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego;

5.1.20. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

5.1.21. informar previamente ao responsável pelo evento e/ou à CODEL a identificação dos árbitros com: nome, RG, CPF e telefones para contato; e

5.1.22. manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-AR/DF à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos da Resolução nº 1.252/2012 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da futura CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante do Sesc-AR/DF anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Sesc-AR/DF atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Resolução nº 1.252, de 2012:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa conforme estipulado em Edital;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESC/AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da futura CONTRATADA.

12.4. Quando não pagos em dinheiro pela futura CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente, consoante artigo 419 do Código Civil.

12.5. Quando se tratar de inexecução parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc-AR/DF, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. O critério de julgamento da proposta é:

13.4.1. Para os grupos 1, 2 e 3, **menor preço global**; e

13.4.2. Para os itens 17 e 18, **menor preço por item**.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 269.231,45** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e centavos), conforme abaixo:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS Total de Árbitros: 160 Total de Mesários: 80</b>	JOGO	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
2	<b>CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS Total de Árbitros: 64 Total de Mesários: 32</b>	JOGO	32	R\$ 197,00	R\$ 6.304,00
3	<b>CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS Total de Árbitros: 660 Total de Mesários: 330</b>	JOGO	330	R\$ 162,00	R\$ 53.460,00
4	<b>CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS. Total de Árbitros: 100 Total de Mesários: 100</b>	JOGO	100	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
5	<b>CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS. Total de Árbitros: 212 Total de Mesários: 212</b>	JOGO	212	R\$ 152,00	R\$ 32.224,00

6	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM 2 ÁRBITRO E 2 MESÁRIOS. DURAÇÃO DE 4 TEMPOS DE 6 MINUTOS. Total de Árbitros: 140 Total de Mesários: 140</b>	JOGO	70	R\$ 236,00	R\$ 16.520,00
7	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM HANDEBOL, COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS. Total de Árbitros: 130 Total de Mesários: 65</b>	JOGO	65	R\$ 174,13	R\$ 11.318,45
8	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM 2 ÁRBRITOS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DE 3 SETS DE 25 PONTOS Total de Árbitros: 180 Total de Mensários: 90</b>	JOGO	90	R\$ 182,00	16.380,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$ 179.806,45</b>
<b>GRUPO 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
9	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM CARATÊ, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. Total de Árbitros: 24 Total de Mesários: 24</b>	DIÁRIA	24	R\$ 775,00	R\$ 18.600,00
10	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM JUDÔ, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. Total de Árbitros: 10 Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIA	10	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
11	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM KUNG FU, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. Total de Árbitros: 10 Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIA	10	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
12	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM JIU-JITISU, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. Total de Árbitros: 10 Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIA	10	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
13	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM TAEKWONDO, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. Total de Árbitros: 10 Total de Mesários: 10</b>	DIÁRIA	10	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 49.600,00</b>



<b>GRUPO 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
14	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BOCHA, COM 1 ÁRBITRO.</b> Total de Árbitros: 15	DIÁRIA	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
15	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM GOAL BALL, COM 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO.</b> Total de Árbitros: 24 Total de Mesários: 24	DIÁRIA	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
16	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL SENTADO, COM 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO E 1 JUIZ DE LINHA.</b> Total de Árbitros: 10 Total de Mesários: 5 Total de Juiz de Linha: 10	DIÁRIA	5	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>R\$ 30.950,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
17	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM TÊNIS DE MESA, COM FORNECIMENTO DE 1 MESA E 2 RAQUETES EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.</b> Total de Árbitros: 15	DIÁRIA	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
<b>TOTAL ITEM 17</b>					<b>R\$ 4.125,00</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
18	<b>ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM XADREZ, COM FORNECIMENTO DE TABULEIROS, PEÇAS OFICIAIS E RELÓGIOS PRÓPRIOS PARA A MODALIDADE EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.</b> Total de Árbitros: 20	DIÁRIA	20	R\$ 237,50	R\$ 4.750,00
<b>TOTAL ITEM 18</b>					<b>R\$ 4.750,00</b>

Brasília-DF, 10 de outubro de 2022.

**GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER**

Coordenador de Esporte e Lazer

(Assinado eletronicamente)